



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 128/2022
Processo n.º: 363 – PL 040/2022
Assunto: Vale-Alimentação

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria da Mesa Diretora, acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 3.991, de 12 de dezembro 2003, que institui o programa de vale-alimentação aos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Exposição de Motivos destaca a necessidade de inclusão de previsão de possibilidade de pagamento do vale-alimentação mediante pecúnia, no caso de não haver empresa contratada para fornecimento. Aponta para as disposições do Decreto Federal nº 10.854/2021, que impede que as pessoas jurídicas cadastradas junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) firmem contratos com empresas que forneçam o cartão vale-alimentação com taxa de administração negativa, uma vez que esta ação acarretaria em deságio, vedação inculpada no artigo 175 do referido Decreto. Menciona que o contrato vigente da Câmara Municipal com a prestadora de serviços para fornecimento do vale-alimentação incide na citada vedação, não restando alternativa senão promover uma nova contratação mediante procedimento licitatório; em não podendo haver descontinuidade do programa, necessária a alteração legal.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 08 de novembro de 2022.

Ver. Talis Ferreira – PP
Presidente

Ver.^a Ana Paula Machado – PTB
1ª Secretária

Ver. Sergio Souza
PSB

Ver. Ari Arnaldo Müller
PP/Progressistas

Ver. Valdeci Alves de Castro
Republicanos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"